



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução N° 009/2020.

INICIATIVA: Renata Sabra Baião Fiório Nascimento

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Resolução de iniciativa da Vereadora Renata Sabra Baião Fiório Nascimento, que "Cria homenagem ao profissional de estética e beleza no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que a proposta não possui vício de constitucionalidade. Contudo, foi observado pela procuradoria a necessidade de adequação ao projeto haja vista que não foi especificado o dia em que a homenagem seria concedida.

Com efeito, a autora do projeto foi cientificada acerca irregularidade apontada no parecer da procuradoria legislativa, tendo a mesma apresentando as emendas necessárias para sanar o vício, conforme documentação acostada aos autos do projeto.

Assim, a fim de sanar as irregularidades apresentadas no projeto, essa comissão acolhe as emendas apresentadas pela autora do projeto, passando ter a seguinte redação:

Emenda modificativa ao artigo 1º do projeto.

Onde se lê:

Art 1º Fica criada no município de Cachoeiro de Itapemirim a "**HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DA ESTÉTICA E BELEZA**", e dá outras providências.

Art 2º A "HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DA ESTÉTICA E BELEZA" é destinada a homenagear o profissional do setor de serviços pessoais, abrangendo as profissões de cabeleireiro,

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
ESPÍRITO SANTO
CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador, maquiador, nail designer, designer de sobrancelhas entre outras cuja finalidade seja a de tratar e cuidar da estética, beleza e higiene do corpo humano.

Dar-se-á a seguinte redação:

Art. 1º Fica criada no município de Cachoeiro de Itapemirim a **"HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DA ESTÉTICA E BELEZA"**, e dá outras providências.

Parágrafo único: A "HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DA ESTÉTICA E BELEZA" é destinada a homenagear o profissional do setor de serviços pessoais, abrangendo as profissões de cabeleireiro, barbeiro, esteticista, manicure, pedicure, depilador, maquiador, nail designer, designer de sobrancelhas entre outras cuja finalidade seja a de tratar e cuidar da estética, beleza e higiene do corpo humano.

Modifica o art 2º do PRE 09/2020: Onde se lê:

Art. 2º - Será conferida uma (01) "HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DA ESTÉTICA E BELEZA" por vereador, na primeira sessão solene de homenagens desta casa de Leis.

§1º- A justificativa da homenagem deverá ser completa em sua documentação, com dados que justifiquem o merecimento.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> com o identificador 310031003600320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Dando-se a seguinte redação:

Art. 2º Será conferida uma (01) "HOMENAGEM AO PROFISSIONAL DA ESTÉTICA E BELEZA" por vereador, na primeira sessão solene de homenagens, de cada ano, desta casa de Leis.

Parágrafo único - A justificativa da homenagem deverá ser completa em sua documentação, com dados que justifiquem o merecimento.

Portanto, este relator opina no sentido de realizar as modificações no projeto em comento, apresentando para tanto as emendas acima descritas.

Outrossim, tendo em vista que o Projeto de Resolução atende aos requisitos legais de constitucionalidade, esse relator **vota pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, com a apresentação de emenda aditiva conforme sugerido acima.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2020.

Alexandre Bastos Rodrigues - Presidente

Ely Escarpini - Relator

Allan Albert Lourenço Ferreira - Membro

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

